



Prefeitura de São Bento do Sul

Estado de Santa Catarina

LEI Nº 5326, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR E ANULAR DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar as dotações abaixo do orçamento de 2025 até o valor de:

Movimento	Ação	Recurso	Referência Dotação	Classificação da Despesa Orçamentária	Valor (R\$)
Anulação	2022	150010010001	269	339046	111.000,00
Anulação	2023	150010010001	205	319013	205.000,00
Anulação	2023	150010010001	204	319011	1.802.000,00
Anulação	4023	154010700018	308	319094	6.000,00
Anulação	4026	154010700018	292	319011	1.800.000,00
Anulação	4026	154010700018	298	319094	67.000,00
Suplementação	2022	150010010001	246	319011	1.202.000,00
Suplementação	2022	150010010001	247	319013	85.000,00
Suplementação	2022	150010010001	248	319016	4.000,00
Suplementação	2022	150010010001	249	319094	22.000,00
Suplementação	2022	150010010001	250	319113	600.000,00
Suplementação	2023	150010010001	207	319094	92.000,00
Suplementação	2023	150010010001	208	319113	93.000,00
Suplementação	2023	150010010001	226	339046	20.000,00
Suplementação	4023	154010700018	304	319013	6.000,00
Suplementação	4026	154010700018	294	319013	67.000,00
Suplementação	4026	154010700018	300	319113	1.800.000,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de novembro de 2025.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito



TERMO DE SANÇÃO

Projeto de Lei nº 142/2025

Considerando a constitucionalidade formal e material da proposição aprovada e a adequação ao interesse público, sanciono a Lei nº 5326, de 14 de novembro de 2025, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar e anular dotação do orçamento e dá outras providências.

São Bento do Sul, 14 de novembro de 2025.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito